

LEI Nº 1.449, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, A PROCEDER DOAÇÃO DE MATERIAL PROVENIENTE DE SOBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ BOLDORI, AO CPM DA MESMA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL` AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município a proceder doação de restos de material proveniente da reforma e ampliação da Escola Municipal Vereador Luiz Boldori. Capela de São Paulino.

Art. 2º A doação será feita ao CPM (Círculo de Pais e Mestres) da Escola acima citada, e o material encontra-se descrito na relação anexa que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO. RS, em 30 de setembro de 2002.

NELSO ANTONIO DALL` AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Download: Anexo - Lei Ordinária Nº 1449/2002 - Nova Bassano-RS

Nota: Este texto não substitui o original.